Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº..... LEI Nº346 de 7 de MAIO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICPAL DE ADAMANTINA USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica baerto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Adamantina, um credito especial de importancia de Cr$70.000,00(setenta mil cruzeiros),para atender despesas com a instalação e manutenção da Delegacia de Ensino, durante o corrente exercicio.

Artigo 2º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo 3º)-Revogadas disposiçoẽs em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municicpal de Adamantina 7 de Maio de 1956

Euclydes Romanini

Prefeito Municicpal

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municicpal de Adamantina aos 7 de Maio 1956

Fausto de Oliveira

Secretario